



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
903  
m

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE005/2024-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240829/0001-44**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20,00	Unidade
urna popular, com visor de 0,60m a 1,00m. acabamento externo: slik dourado, verniz de alto brilho, 04 alças duras. acabamento interno: tnt branco, babado e travesseiro.			
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40,00	Unidade
urna popular com visor, de 1,90m. acabamento externo: slik dourado, verniz de alto brilho, 06 alças duras. acabamento interno: tnt branco, babado e travesseiro.			
3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	3,00	Unidade
urna 40 g(grande) com visor, em madeira, alça varão slik dourado, verniz alto brilho, acabamento interno tnt branco, babado e travesseiro.			
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70,00	Serviço
higienização do corpo, flores, velas, ornamentação, mortalhas e carro funebre ate 20km			
5	SERVIÇO DE TRASLADO DE CORPO	15.000,00	Quilômetro
translado por km percorrido			
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS	6,00	Serviço
(tenatopraxia)			

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20.0	Unidade	R\$ 605,27	R\$ 12.105,40
Especificação: URNA POPULAR, COM VISOR DE 0,60M A 1,00M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40.0	Unidade	R\$ 1.244,67	R\$ 49.786,80
Especificação: URNA POPULAR COM VISOR, DE 1,90M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					

Jabrana



3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	3.0	Unidade	R\$ 1.445,05	R\$ 4.335,15
Especificação: URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR, EM MADEIRA, ALÇA VARÃO SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70.0	Serviço	R\$ 325,11	R\$ 22.757,70
Especificação: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, FLORES, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, MORTALHAS E CARRO FUNEBRE ATE 20KM					
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	15000.0	Quilômetro	R\$ 5,14	R\$ 77.100,00
Especificação: TRANSLADO POR KM PERCORRIDO					
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPÓS	6.0	Serviço	R\$ 1.143,33	R\$ 6.859,98
Especificação: (TENATOPRAXIA)					
<b>Valor total do lote R\$ 172.945,03 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)</b>					

**Valor total R\$ 172.945,03 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 172.945,03 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*Febriano*





#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_ 206

RUBRICA \_\_\_\_\_ m



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

*Feliana*





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

*Febriana*





7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

*Adriana*





7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

*Juliana*





8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

*Juliano*





III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

213

ny



9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Adriana*



## ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a decisão de iniciar um processo de AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. A elaboração desse processo busca atender às demandas operacionais de forma eficiente, garantindo a qualidade dos serviços e proporcionando economicidade aos recursos públicos.

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Maria Fabiana Benevides Silva

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade da aquisição de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Senador Pompeu/CE. A medida se faz necessária devido à crescente demanda por serviços funerários por parte de famílias de baixa renda, que não possuem condições financeiras para arcar com os custos relacionados ao funeral de seus entes queridos.

A assistência funerária é uma ação prevista no âmbito da política de assistência social, sendo direito de cidadãos em condições de vulnerabilidade extrema. Trata-se de um serviço essencial e urgente, visto que as famílias carentes enfrentam dificuldades econômicas, agravadas pela perda de um ente familiar, necessitando de apoio do poder público para garantir um sepultamento digno.

Considerando o caráter humanitário da ação e a responsabilidade da administração pública em prover amparo às camadas mais vulneráveis da população, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE se compromete em atender essas demandas por meio da aquisição de urnas funerárias, bem como dos serviços de traslado e preparação de corpo. Essa ação visa assegurar o direito a um funeral digno, respeitando a dignidade humana e minimizando o sofrimento das famílias.

*Fabiana*





Ressalta-se que a não execução desses serviços pode agravar ainda mais a situação de vulnerabilidade dessas famílias, impedindo que realizem o rito funerário adequado e perpetuando a exclusão social. Dessa forma, a presente contratação cumpre não apenas uma função assistencial, mas também humanitária, garantindo que os serviços funerários sejam prestados com qualidade e de maneira igualitária à população que mais necessita.

Por fim, a aquisição de tais serviços é imprescindível para o cumprimento do papel social da Secretaria, atendendo à legislação vigente e proporcionando um mínimo de dignidade às famílias carentes do município.

## 2.1 Problema a ser resolvido

No contexto da política de assistência social do município de Senador Pompeu-CE, muitas famílias em situação de vulnerabilidade econômica enfrentam dificuldades extremas para custear os serviços funerários básicos a ausência de um serviço funerário adequado pode levar ao desrespeito aos ritos funerários, à deterioração da dignidade no momento da perda, e ao agravamento do sofrimento das famílias. Este cenário pode provocar:

**Desigualdade Social:** A falta de acesso a serviços funerários de qualidade acentua a desigualdade social, privando as famílias vulneráveis de uma despedida digna e de um rito de passagem essencial para o luto.

**Sofrimento Psicológico:** A incapacidade de realizar um funeral adequado aumenta o sofrimento emocional das famílias, que já estão em um momento de dor e perda.

**Dificuldades Logísticas:** Sem a contratação de uma empresa para fornecer urnas e realizar o traslado, a logística e o gerenciamento de sepultamentos se tornam complicados, onerando ainda mais a capacidade do município de prestar assistência de qualidade.

## 3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20,00	UNIDADE

URNA POPULAR, COM VISOR DE 0,60M A 1,00M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO:

*Fabiana*



TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40,00	UNIDADE
URNA POPULAR COM VISOR, DE 1,90M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	3,00	UNIDADE
URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR, EM MADEIRA, ALÇA VARÃO SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70,00	SERVIÇO
HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, FLORES, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, MORTALHAS E CARRO FUNEBRE ATE 20KM			
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	15.000,00	QUILÔMETRO
TRANSLADO POR KM PERCORRIDO			
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS	6,00	SERVIÇO
(TENATOPRAXIA)			

### 3.2. Os serviços deverão observar as seguintes especificações:

#### 3.2.1. Fornecimento de Urna Mortuária

A empresa contratada deve fornecer urnas mortuárias de qualidade, respeitando as especificações técnicas e estáticas adequadas para garantir a dignidade no sepultamento. As especificações incluem:

Dimensões: Compatíveis com o padrão de sepultamento local, com opções variando para adultos, adolescentes, crianças e natimortos.

Materiais: Confeccionadas em madeira ou material resistente equivalente, com revestimento interno de tecido adequado, proporcionando proteção e dignidade.

Acabamento: Uma das deve ter acabamento polido, com ferragens adequadas (alças e fechos) que facilitem o manuseio e o transporte, além de opções que respeitem diferenças práticas culturais e religiosas.

Vedação: Sistema de vedação eficiente para evitar a emissão de odores e líquidos, atendendo às normas sanitárias e ambientais.

*Juliana*





Estética: Design sóbrio e respeitoso, com opções de personalização mínima conforme as normas do município e as preferências das famílias.

### 3.2.2. Serviço de Translado

O serviço de translado deve garantir o transporte seguro e digno do corpo desde o local de falecimento até o local do velório e/ou sepultamento. As especificações incluem:

Transporte: Veículos apropriados para o transporte funerário, equipados para preservar a integridade e dignidade do corpo, conforme as normas sanitárias de trânsito vigentes.

Equipe: Profissionais qualificados, incluindo motoristas e assistentes, treinados para lidar com situações de luto e procedimentos adequados de transporte.

Cobertura Geográfica: Capacidade de realizar o translado dentro dos limites do município de Senador Pompeu e, se necessário, para localidades adjacentes em casos previamente justificados e autorizados pela SDST.

Disponibilidade: Serviço disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, para atender emergências e demandas de última hora.

Tempo de Resposta: Capacidade de iniciar o translado em até 2 horas após

a solicitação formal por parte da SDST, respeitando o tempo de atendimento às famílias.

### 3.2.3. Critérios de Execução e Qualidade

#### I. Conformidade com Normas Legais

Normas Sanitárias: Cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes para o manuseio, transporte e sepultamento de corpos, prevenindo riscos à saúde pública.

*Juliana*



Legislação Funerária: Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta os serviços funerários.

## II. Qualidade do Serviço

Atendimento às Famílias: Serviço deve Ser prestado com respeito, sensibilidade e empatia, garantindo suporte emocional às famílias.

Integridade Operacional: Garantir a integridade do corpo durante todas as etapas do translado, com procedimentos adequados de manuseio e transporte.

Feedback: Implementar mecanismos de feedback para as famílias atendidas, permitindo a avaliação contínua da qualidade do serviço e melhorias baseadas em suas experiências e necessidades.

### 3.3. Prazo, Forma e Local da Execução dos Serviços:

O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas após a solicitação, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Senador Pompeu/CE, conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, e será acompanhado por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo ato.

Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas e especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

A Estrutura física da proponente vencedora deverá estar adequada ao conforme da Orientação Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA

Todas as substituições de produtos fornecidos pelo estabelecido neste edital serão imediatamente notificadas à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, DE IMEDIATO, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sempre juízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Senador Pompeu/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar

*Juliano*





risco de segurança e qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 172.945,03 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**.

4.2. A análise de custos detalhada mostra que a aquisição de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo é economicamente viável e representa uma assistência social às famílias no momento de perda de seus entes.

4.3. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

#### 5. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços:

5.1. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de bens, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.

5.2. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

5.3. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

*Juliana*





5.4. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

5.5. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

5.6. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

5.7. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

5.8. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

5.9. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

## **6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## **7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

A viabilidade socioeconômica para a implementação de um Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo no município de Senador Pompeu/CE, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, deve ser analisada com base em alguns critérios econômicos, sociais e administrativos. Vamos descrever esses aspectos:

### **7.1. NECESSIDADE SOCIAL**

O município de Senador Pompeu, como qualquer outro, possui uma demanda constante por serviços funerários, especialmente para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A assistência funerária é um serviço essencial para a



dignidade humana, especialmente em momentos de fragilidade. Muitos munícipes que vivem em situação de pobreza extrema não possuem condições financeiras para arcar com despesas de sepultamento.

**Garantia de Dignidade:** A compra desses serviços visa garantir um funeral digno às famílias carentes, uma obrigação de assistência social.

**Proteção Social:** A ação está diretamente alinhada às políticas de assistência social do governo, promovendo inclusão social e minimizando o impacto financeiro para famílias vulneráveis.

## 7.2. ASPECTOS ECONÔMICOS

### a. **Economia de Escala**

A modalidade de Registro de Preços permite uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, pois viabiliza a contratação conforme a necessidade, evitando gastos imediatos com aquisição antecipada de bens ou serviços que podem não ser utilizados.

**Previsibilidade:** O uso do registro de preços garante maior controle orçamentário, já que os valores serão acordados previamente e as aquisições realizadas de acordo com a demanda.

**Redução de Custos:** A realização de uma licitação para o registro de preços, agregando itens como urnas funerárias e serviços relacionados, permite que o município tenha acesso a propostas mais competitivas, maximizando a economia nos contratos celebrados.

### b. **Impacto no Orçamento Público**

A contratação via registro de preços diminui o risco de superfaturamento, pois os serviços e bens são adquiridos conforme a necessidade real, evitando desperdícios. Além disso, facilita o planejamento orçamentário da Secretaria, pois os valores já estão previamente estabelecidos e podem ser ajustados conforme os índices de reajuste previstos na lei.

## 7.3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

### a. **Agilidade no Atendimento**

Com o registro de preços, a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social poderá atender prontamente às necessidades da população sem precisar realizar novas licitações a cada vez que houver uma demanda, o que traria morosidade e ineficiência ao processo.

**Simplificação dos Procedimentos:** O registro de preços possibilita que, diante de uma necessidade urgente, a contratação seja imediata, pois já foi precedida de uma licitação anterior, o que evita a burocratização dos processos.

### b. **Transparência e Controle**

O registro de preços, por meio de um processo licitatório transparente, garante a fiscalização dos gastos públicos, promovendo eficiência e controle por parte dos órgãos de fiscalização, como os tribunais de contas.





#### 7.4. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica é positiva pelos seguintes motivos:

**Atendimento direto às famílias em vulnerabilidade:** Proporciona assistência rápida e eficaz, fundamental para garantir o direito à dignidade em um momento de dor e fragilidade.

**Eficiência no uso dos recursos públicos:** O município pode otimizar os gastos, reduzindo o custo per capita com esses serviços, sem perder qualidade no atendimento.

**Sustentabilidade financeira:** A contratação desses serviços por registro de preços oferece previsibilidade de gastos, evitando desequilíbrios orçamentários e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

**Melhoria na gestão pública:** A modalidade de registro de preços simplifica a administração pública, garantindo agilidade nas aquisições e serviços.

Dada a relevância social dos serviços funerários para a população em vulnerabilidade e os benefícios de eficiência e economia proporcionados pela modalidade de Registro de Preços, a viabilidade socioeconômica para a implementação desse projeto no município de Senador Pompeu/CE é claramente favorável. A iniciativa contribui para a proteção social das famílias mais necessitadas e para a administração eficiente dos recursos públicos, promovendo dignidade e transparência no atendimento à população.

#### 8. VIABILIDADE AMBIENTAL

A viabilidade ambiental de um processo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo envolve a análise de impactos relacionados à fabricação, transporte e manejo adequado dos corpos, sempre observando os princípios de sustentabilidade e as normas ambientais vigentes. Para garantir essa viabilidade, deve-se considerar os seguintes aspectos:

##### 8.1. URNAS FUNERÁRIAS

**Material das urnas:** Priorizar a compra de urnas feitas de materiais sustentáveis e/ou recicláveis (madeira certificada, papelão reciclável ou urnas biodegradáveis). Isso reduz o impacto ambiental, principalmente no que diz respeito à exploração de madeira nativa.

**Processos de fabricação:** Verificar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis na fabricação, como o uso de energia limpa e o controle de resíduos sólidos e efluentes.

##### 8.2. SERVIÇOS DE TRASLADO

*Adriana*



**Emissões de CO2:** O transporte de corpos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa. Nesse sentido, sugere-se a inclusão de cláusulas que exijam que as empresas prestadoras do serviço mantenham uma frota de veículos bem mantida e que, sempre que possível, adotem práticas para compensar ou minimizar as emissões de carbono (como o uso de veículos com menor emissão ou híbridos).

**Roteirização eficiente:** Os serviços de traslado devem ser organizados de maneira eficiente, evitando trajetos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível.

### 8.3. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO

**Uso de produtos químicos:** O processo de preparação do corpo, como embalsamamento, envolve o uso de produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como o formol. Recomenda-se a exigência de alternativas menos nocivas, ou a adoção de protocolos de manuseio e descarte adequados desses produtos, de acordo com normas ambientais.

**Descarte adequado de resíduos:** O procedimento gera resíduos (como fluidos corporais e materiais utilizados no embalsamamento), que devem ser descartados de maneira segura, atendendo às legislações de saúde pública e ambiental (como a Resolução CONAMA 358/2005, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde).

### 8.4. NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

**Conformidade legal:** O fornecedor deve demonstrar conformidade com todas as normas ambientais municipais, estaduais e federais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002 (que trata de resíduos da construção civil e da demolição, aplicável no descarte de urnas ou materiais funerários).

**Licenciamento ambiental:** Dependendo da natureza e do volume dos serviços prestados, algumas atividades podem exigir licenciamento ambiental, principalmente relacionadas ao manejo e transporte de resíduos potencialmente contaminantes.

### 8.5. EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

**Treinamento dos colaboradores:** As empresas contratadas devem promover a capacitação dos seus colaboradores para lidar com práticas ambientalmente responsáveis, como o manuseio adequado de substâncias químicas e o cumprimento das normas ambientais relacionadas à preparação de corpos e serviços funerários.

### 8.6. CONTRAPARTIDA SOCIAL E AMBIENTAL

**Sustentabilidade como critério de escolha:** A adoção de práticas sustentáveis pode ser utilizada como critério de desempate no processo





licitatório, estimulando fornecedores a adotarem uma postura proativa em relação ao meio ambiente.

A viabilidade ambiental do registro de preços para esses serviços depende diretamente da inserção de critérios ambientais no processo de contratação. Além de atender às exigências legais, o município de Senador Pompeu/CE pode garantir que suas aquisições e serviços funerários sejam realizados de maneira ambientalmente responsável e sustentável. Para tanto, é fundamental que o edital contemple esses aspectos, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem fornecedores a adotarem soluções mais ecológicas.

### 9. VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE, pode ser apresentada da seguinte forma:

#### 9.1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de urnas funerárias, bem como a contratação de serviços de traslado e preparação de corpos, é uma necessidade contínua do município para atender a população em situação de vulnerabilidade social, sobretudo em casos de falecimento de pessoas em condições de pobreza extrema ou sem recursos financeiros. A prestação desses serviços está diretamente relacionada ao princípio da dignidade humana, que deve ser assegurado mesmo em situações de morte, conforme previsto na Constituição Federal.

#### 9.2. OBJETIVO

O objetivo do registro de preços é garantir a contratação ágil e eficiente de fornecedores para aquisição de urnas funerárias e serviços correlatos, atendendo de forma tempestiva às necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município. A utilização do registro de preços permite maior flexibilidade para a administração pública, garantindo que os serviços e produtos sejam fornecidos apenas quando houver demanda, evitando a necessidade de estocagem e otimizando a gestão orçamentária.

#### 9.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição deverá contemplar:

**Urnas funerárias:** Variadas categorias de urnas (simples, médias e superiores) com materiais que variem conforme a necessidade da família e o padrão de cada funeral, levando em consideração dimensões e acabamento adequado.

*Jabrana*



**Serviço de traslado:** Transporte adequado dos corpos, respeitando todas as normas sanitárias e legais, tanto dentro do município quanto, se necessário, em cidades vizinhas, conforme a demanda. O serviço deverá ser realizado por veículos adequados e com equipes especializadas.

**Serviço de preparação de corpo:** Serviços de tanatopraxia ou de embalsamamento quando necessário, respeitando as normas da vigilância sanitária e garantindo a conservação e higienização do corpo até o funeral.

#### 9.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Com base em demandas anteriores, faz-se uma estimativa das quantidades médias anuais de urnas funerárias e serviços de traslado/preparação de corpo. Essa estimativa deverá ser detalhada pela Secretaria com base nos históricos de atendimentos.

#### 9.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O **registro de preços** se apresenta como a melhor modalidade para garantir que o município possa acionar os fornecedores conforme a demanda, mantendo a flexibilidade de gestão orçamentária. A contratação deve ser feita conforme a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, economicidade e controle da execução contratual.

#### 9.6. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

**Eficiência e agilidade** na contratação de produtos e serviços, considerando a imprevisibilidade da demanda.

**Economia:** o pagamento só será realizado conforme a efetiva prestação do serviço ou entrega do produto, evitando gastos desnecessários.

**Flexibilidade orçamentária:** o município só comprometerá recursos financeiros à medida que os serviços ou bens forem efetivamente utilizados.

**Competitividade:** estimula a participação de diversos fornecedores, o que pode reduzir o custo final para a administração.

#### 9.7. EXIGÊNCIAS LEGAIS E SANITÁRIAS

O transporte de corpos deve atender às normativas da ANVISA e dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal, garantindo a saúde pública.

As empresas contratadas deverão possuir licença de operação, bem como a comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços.

As urnas funerárias devem seguir as especificações mínimas de qualidade e resistência estabelecidas por normas técnicas aplicáveis.

A adoção do registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e de preparação de corpos para o Município de Senador Pompeu/CE é tecnicamente viável, proporcionando eficiência, flexibilidade e racionalização de recursos públicos. Esse processo garantirá o atendimento





adequado às famílias em situação de vulnerabilidade, preservando a dignidade e respeitando os preceitos legais aplicáveis à contratação pública.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 11. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao elaborar justificativas para o parcelamento ou não da solução em um **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, serviços de traslado e serviços de preparação de corpo** para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social de Senador Pompeu/CE, devem-se considerar diversos fatores, conforme prevê a **Lei 14.133/2021**, que regula licitações e contratos administrativos. Abaixo, apresento as justificativas para ambas as abordagens:

### 12.1. INTEGRAÇÃO E CONSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços funerários, que englobam tanto o fornecimento de urnas quanto o traslado, são intrinsecamente interdependentes. O parcelamento da contratação poderia causar descoordenação e inconsistências nos seguintes aspectos:

**Padronização de Qualidade:** O fornecimento de urnas e o serviço de traslado devem seguir padrões de qualidade homogêneos. A contratação de fornecedores diferentes poderia resultar em disparidades na qualidade, afetando a dignidade do serviço prestado.

**Logística Integrada:** O processo de traslado depende da compatibilidade e da adequação das urnas fornecidas. Separar os contratos poderia complicar a logística, resultando em atrasos e potenciais incompatibilidades entre os componentes.

### 12.2. COERÊNCIA DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

O atendimento contínuo e sensível às famílias em situação de vulnerabilidade requer uma abordagem integrada:

**Fluxo Contínuo de Atendimento:** A segmentação dos serviços poderia interromper o fluxo contínuo de atendimento às famílias,



dificultando a prestação de um serviço respeitoso e coordenado em um momento deluto.

Responsabilidade Unificada: Um único fornecedor facilita a resolução de problemas e a prestação de um serviço uniforme, evitando a dispersão de responsabilidades que pode ocorrer com múltiplos contratados.

### 12.3. CONFORMIDADE LEGAL REGULATÓRIA

A conformidade com as normas legais e regulamentares para serviços funerários é mais facilmente assegurada com uma abordagem não parcelada:

Normas Sanitárias e Legais: Garantir a conformidade com todas as normas sanitárias e regulamentações locais, estaduais e federais é mais eficaz com um único fornecedor responsável por todas as etapas do serviço.

Contratualização Simples: A elaboração de um único contrato que engloba todos os serviços assegura clareza nos termos e condições, facilitando o cumprimento das obrigações legais.

### 12.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAR A SOLUÇÃO (ITEM ÚNICO)

#### **a) Facilitação de Gestão Contratual:**

A não divisão dos itens em lotes facilita a administração e fiscalização dos contratos. Quando todos os serviços e produtos estão sob responsabilidade de uma única empresa, a gestão contratual torna-se mais simples, reduzindo o risco de problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

#### **b) Garantia de Integralidade na Prestação de Serviços:**

A contratação de uma única empresa pode garantir uma maior coordenação entre a aquisição das urnas e a prestação dos serviços de traslado e preparação de corpo, evitando problemas logísticos e de cronograma, que podem ocorrer quando diferentes empresas atuam em etapas distintas do processo.

#### **c) Eficiência Operacional para Pequenos Municípios:**

Em municípios menores como Senador Pompeu, pode haver uma limitação na quantidade de fornecedores locais para diferentes partes do objeto da licitação. Não parcelar a solução pode ser uma forma de garantir a participação de empresas que têm capacidade para fornecer todos os itens e serviços, especialmente considerando a escassez de prestadores no setor funerário local.

#### **d) Viabilidade Econômica do Fornecedor:**

Em alguns casos, o parcelamento pode inviabilizar a participação de fornecedores que necessitam da escala de todo o serviço para manter sua viabilidade econômica. Ao garantir a contratação de um único fornecedor para todos os itens, é possível assegurar a continuidade e sustentabilidade do serviço contratado.

*Abraham*





## 12.5. DISPUTA POR LOTES:

A Lei 14.133/2021 estimula a administração pública a, sempre que possível, **parcelar o objeto licitado** para ampliar a competitividade e fomentar a participação de micro e pequenas empresas (art. 6º, LVII). No entanto, a decisão final depende de uma análise detalhada do mercado local, da disponibilidade de fornecedores especializados e da complexidade do objeto.

**Disputa por Lotes** oferece a possibilidade de fomentar a competitividade e participação de diversas empresas, especialmente as que têm expertise em um serviço específico. Por outro lado, a não divisão pode garantir uma maior sinergia na execução dos serviços e facilitar a gestão contratual.

### 13.5.1. LOTE UNICO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	URNA POPULAR INFANTIL COM VISOR	20.0	UNIDADE	R\$ 605,27	R\$ 12.105,40	
ESPECIFICAÇÃO: URNA POPULAR, COM VISOR DE 0,60M A 1,00M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.						
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40.0	UNIDADE	R\$ 1.244,67	R\$ 49.786,80	
ESPECIFICAÇÃO: URNA POPULAR COM VISOR, DE 1,90M. ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.						
3	URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR	3.0	UNIDADE	R\$ 1.445,05	R\$ 4.335,15	
ESPECIFICAÇÃO: URNA 40 G(GRANDE) COM VISOR, EM MADEIRA, ALÇA VARÃO SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.						
4	SERVIÇO DE FUNERAL	70.0	SERVIÇO	R\$ 325,11	R\$ 22.757,70	
ESPECIFICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, FLORES, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, MORTALHAS E CARRO FUNEBRE ATÉ 20KM						
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	15000.0	QUILÔMETRO	R\$ 5,14	R\$ 77.100,00	
ESPECIFICAÇÃO: TRANSLADO POR KM PERCORRIDO						
6	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPOS	6.0	SERVIÇO	R\$ 1.143,33	R\$ 6.859,98	
ESPECIFICAÇÃO: (TENATOPRAXIA)						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 172.945,03 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)</b>						

12.6. A decisão sobre parcelar ou não a solução deve considerar o equilíbrio entre a **competitividade** e a **eficiência operacional**. Se o mercado local apresenta diferentes fornecedores para urnas, traslados e preparação de corpos, a disputa por



lotes deve ser favorecida. Se, por outro lado, há dificuldades em encontrar fornecedores com essa especialização segmentada ou há vantagens na centralização, a não fragmentação pode ser mais adequada.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”**

13.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### **15. CONCLUSÃO:**

Após a análise das necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu/CE e com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da implementação de um sistema de Registro de Preços para a contratação futura e eventual de serviços de transporte de corpos, serviços de preparação de corpos e fornecimento de urnas funerárias.

Este procedimento visa garantir a contratação eficiente e econômica dos serviços e produtos, considerando a natureza imprevisível das demandas. O Registro de Preços possibilitará a contratação conforme a necessidade, de forma ágil e sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada ocorrência, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo o atendimento imediato das demandas sociais.

As contratações serão feitas com base nos critérios de vantajosidade para a administração pública, com foco na qualidade dos serviços prestados e no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Foi também considerado o atendimento ao princípio da eficiência, pois a modalidade escolhida, além de proporcionar maior flexibilidade, possibilita a economia de tempo e recursos administrativos.

*Faltrama*